



**Assunto: Convocação para assinatura do contrato**

**Processo nº: 031/2025**

**Pregão Eletrônico nº: 010/2025**

Prezado fornecedor Vitalis Soluções em Serviços de Saúde LTDA,

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e a adjudicação em favor de V.Sas., a Administração Municipal convoca a empresa para assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no item 15.2 do Edital, contados a partir do recebimento desta notificação.

Considerando que a cláusula 28.U do Edital estabelece que integram o instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, os anexos nele indicados — incluindo o Anexo II, correspondente ao Termo de Referência —, cumpre destacar que a cláusula 16, item I, do referido documento dispõe, de forma expressa, sobre a obrigatoriedade de apresentação do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG), como condição indispensável para a formalização do contrato, tendo em vista a natureza médica do objeto licitado.

Tal exigência foi, inclusive, ratificada em sede de impugnação ao edital, ocasião em que a Administração manifestou entendimento firme, no sentido de que a comprovação do registro no CRM/MG deve ocorrer no momento da assinatura contratual, por se tratar de requisito essencial à regularidade jurídica e técnica da contratação.

Dessa forma, a assinatura do contrato encontra-se condicionada à apresentação, no mesmo prazo estipulado acima, de documento hábil que comprove o efetivo registro da empresa junto ao CRM/MG ou, alternativamente, de certidão ou declaração formal, expedida pelo respectivo Conselho, que ateste a aptidão da empresa para exercer regularmente suas atividades na jurisdição do Estado de Minas Gerais.

O não atendimento à presente convocação, bem como o descumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

requisito ora reiterado, poderá ensejar a perda do direito à contratação, nos termos do item 15.2 do Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Vitória Aparecida Martins Silva  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG